



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

LEI Nº 1.023/2001

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c Lei 4.320/64, propos, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., autorizado a proceder abertura de crédito especial no valor de R\$ 28.700,00(Vinte e oito mil e setecentos reais), que será destinado para fazer face às despesas decorrentes da adjunção de professores, em razão de convênio firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, exercício de 2000, nos termos da Lei 1.001 de 01 de junho de 2000.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., autorizado a proceder as anulações de dotações orçamentárias, para fazer face das despesas decorrentes da abertura de créditos, descritos no Art. 1º desta Lei, na seguinte ordem:

08.42.188-2034 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.1.1.1.01.00-
Vencimento e vantagensR\$ 28.700,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

São João Batista do Glória/MG, 06 de junho de 2001.


IVANIR RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Belo Horizonte, 22 Telefax: (0**35) 524-1211/524-1112 CEP 37920-000 São João Batista do Glória Minas Gerais
E-Mail: pmgloria@minasnet.psi.br Home Page: www.msjpgloria.com.br CNPJ 18.241.778/0001-58